



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114
Disponibilização: 20/06/2023
Publicação: 20/06/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 48 (SEI nº 553)/2023/GECOMP/SESAU/RO

(Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.095086/2022-57

Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de neurologia Cirúrgica e Neurologia Clínica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica, visando atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo licitatório. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 22/06/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Cotação, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214 ou 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 20 de Junho de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 20/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039244759** e o código CRC **4414513A**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.095086/2022-57

SEI nº 0039244759



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	0036.095086/2022-57	
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0300; 0310; 0213; 0613; 0209; 0609	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de neurologia Cirúrgica e Neurologia Clínica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica, visando atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo licitatório.			Referente Despacho:	Nº 0032359682

LOTE 1 NEUROLOGIA CIRÚRGICA								
ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/ 180 Dias	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (180 dias)
1	HRC	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, em regime presencial, com: Plantão Presencial de 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, no período diurno.	Plantão	40	240			

		<p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>						
2	HEURO	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	60	360			
Total do Lote								R\$

LOTE II: NEUROLOGIA CLÍNICA

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/180 Dias	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (180 dias)
1	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal em regime presencial, com: Plantão Presencial de 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, no período diurno.</p> <p>Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar visita médica na área de neurologia clínica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	30	180			
2	HEURO	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar avaliações, visitas médicas em leitos hospitalar e interconsultas de pacientes internados no período matutino.</p> <p>Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar, avaliações, atendimentos de urgência/emergência,</p>	Plantão	30	180			

		pareceres, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento dos pacientes internados.						
Total do Lote								R\$

LOTE III: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA								
ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/180 Dias	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (180 dias)
1	HRC	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial: Plantão Presencial de 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno. Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar avaliações nos pacientes internos e seguimento a nível ambulatorial dos mesmos.	Plantão	30	180			
Total do Lote								R\$

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida ativa da União/tributos federais, tributos estaduais e tributos municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).				

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Elaborado Por: **Maicon de Sá Santos**

Técnico Administrativo Operacional da Saúde- GECOMP/SESAU

Revisor Técnico: **Everton Josias Bertoli**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:

Unidade - SESAU/CRECSS

Revisor Técnico:

Unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO

Revisor Técnico:

Unidade: Hospital Regional de Cacoal HRC

Revisor Técnico:

Unidade Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e SAMS.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Coordenador(a)**, em 10/11/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Diretor(a)**, em 14/11/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 14/11/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pereira de Albuquerque, Diretor(a)**, em 16/11/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MEILA WITT SILVA, Diretor(a)**, em 16/11/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 16/11/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 17/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 17/11/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033059465** e o código CRC **9EA3F732**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA: Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de neurologia Cirúrgica e Neurologia Clínica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica, visando atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo licitatório.

2.1 Detalhamento:

2.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá (ão) realizar os serviços contratados nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus às Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatorial, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente, comprovados à Contratante, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

2.2 Especificação do lote:

2.2.1 O quantitativo dos plantões mensais, foi estabelecido no Despacho (0032359682), o qual considerou a descrição dos serviços a serem realizados pela empresa vencedora do certame, assim como os quantitativos, períodos e duração dos plantões, bem como, os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos a serem disponibilizados sob sistema de comodato.

2.2.2 A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar a quantidade mínima de procedimentos em neurologia e neurocirurgia realizados no mês, que será mediante a necessidade da Unidade solicitante, em consonância com o número de plantões e média de dias no mês especificado no item 2.2.3.

2.2.3 Inclui-se nesses plantões as consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios.

2.2.4 O dimensionamento em escala deverá ser aprovada pelo Diretor clínico com anuência do Diretor Geral da Unidade de Saúde.

2.2.5 Os serviços contratados nas Unidades de Saúde desta SESAU, Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), deverão em observância ao disposto no Memorando 70 (0032334092) e Adendo 0032278834, serem realizados de acordo com as especificações a seguir:

2.2.5.1 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA CIRÚRGICA

LOTE I NEUROLOGIA CIRÚRGICA HRC

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ 180 Dias
1	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, onde serão cumpridos 10 (dez) plantões presenciais por semana, no período diurno: <p>--> 40 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; Totalizando 40 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 480 (quatrocentos e oitenta) plantões/ano.</p> <p>Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	40	240
2	HEURO	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial:</p> <p>De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: Meses de 30 dias</p> <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e</p> <p>--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas</p> <p>Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.</p> <p>Meses de 31 dias</p> <p>--> 31 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e</p> <p>--> 31 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas</p> <p>Totalizando 62 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) plantões/ano.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	60	360

2.2.5.2 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA CLÍNICA

LOTE II: NEUROLOGIA CLÍNICA					
ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ 180 Dias

1.	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde serão cumpridos 07 (sete) plantões presenciais por semana, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.</p> <p>--> Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano.</p> <p>Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar visita médica na área de neurologia clínica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	30	180
2	HEURO	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial:</p> <p>De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar avaliações, visitas médicas em leitos hospitalar e interconsultas de pacientes internados no período matutino:</p> <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.</p> <p>--> Totalizando 30plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360(trezentos e sessenta) plantões/ano.</p> <p><u>Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento dos pacientes internados.</u></p>	Plantão	30	180

2.2.5.3 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

LOTE III: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA					
ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mês	QTD Plantões/ 180 Dias
1	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde serão cumpridos 07 (sete) plantões presenciais por semana, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 12 horas.</p> <p>--> Totalizando 30 plantões/mês de 12 horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar avaliações nos pacientes internos e seguimento a nível ambulatorial dos mesmos.</p>	Plantão	30	180

2.3 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.3.1 Inclui-se nesses plantões as consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios.

2.3.2 O dimensionamento em escala deverá ser aprovado pelo Diretor clínico com anuência do Diretor Geral da Unidade de Saúde.

2.3.3 A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados nas Unidades de Saúde da SESAU, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

LOTE 1 NEUROLOGIA CIRÚRGICA

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/ 180 Dias
1	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, em regime presencial, com:</p> <p>Plantão Presencial de 12 (doze) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, no período diurno: --> 40 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas.</p> <p>Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	40	240
2	HEURO	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial:</p> <p>De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno:</p> <p>Meses de 30 dias --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas</p> <p>Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) plantões/ano.</p> <p>Meses de 31 dias --> 31 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 31 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas</p> <p>Totalizando 62 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) plantões/ano.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	60	360

LOTE II: NEUROLOGIA CLÍNICA

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/ 180 Dias
1	HRC	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial:</p>	Plantão	30	180

		<ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde serão cumpridos 07 (sete) plantões presenciais por semana, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas. --> Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano. Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar visita médica na área de neurologia clínica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências 			
2	HEURO	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar avaliações, visitas médicas em leitos hospitalar e interconsultas de pacientes internados no período matutino: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas. --> Totalizando 30plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 360(trezentos e sessenta) plantões/ano. <u>Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento dos pacientes internados.</u>	Plantão	30	180

LOTE III: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/Mensal	QTD Plantões/ 180 Dias
1	HRC	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Regional de Cacoal-HRC, com regime presencial:Plantão Presencial de 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade no período diurno:--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Pediátrica - Plantões de 12 horas. --> Totalizando 30 plantões/mês de 12 horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/ano. Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar avaliações nos pacientes internos e seguimento a nível ambulatorial dos mesmos.	Plantão	30	180

2.4 Memória de cálculo para quantidade máxima de plantões:

2.4.1 Do Hospital Regional de Cacoal (HRC)

LOTE I NEUROLOGIA CIRÚRGICA HRC

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Janeiro	31	44
Fevereiro	28	40
Março	31	44
Abril	30	44
Maio	31	44

Junho	30	44
Julho	31	44
Agosto	31	44
Setembro	30	44
Outubro	31	44
Novembro	30	44
Dezembro	31	44

LOTE II: NEUROLOGIA CLÍNICA HRC

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Janeiro	31	31
Fevereiro	28	28
Março	31	31
Abril	30	30
Maio	31	31
Junho	30	30
Julho	31	31
Agosto	31	31
Setembro	30	30
Outubro	31	31
Novembro	30	30
Dezembro	31	31

LOTE III: NEUROLOGIA PEDIÁTRICA HRC

MÊS REFERÊNCIA	QUANT.DE DIAS NO MÊS	QUANT. MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
JANEIRO	31	31
FEVEREIRO	28	28
MARÇO	31	31
ABRIL	30	30
MAIO	31	31
JUNHO	30	30
JULHO	31	31
AGOSTO	31	31
SETEMBRO	30	30
OUTUBRO	31	31
NOVEMBRO	30	30
DEZEMBRO	31	31

2.4.2 Do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO)

LOTE I NEUROLOGIA CIRÚRGICA HEURO

MÊS REFERÊNCIA	QUANT.DE DIAS NO MÊS	QUANT. MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Janeiro	31	31
Fevereiro	28	28
Março	31	31
Abril	30	30
Maio	31	31
Junho	30	30
Julho	31	31
Agosto	31	31
Setembro	30	30
Outubro	31	31
Novembro	30	30
Dezembro	31	31
TOTAL GERAL	365	365

LOTE II NEUROLOGIA CLINICA HEURO

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Janeiro	31	31
Fevereiro	28	28
Março	31	31
Abril	30	30
Maio	31	31
Junho	30	30
Julho	31	31
Agosto	31	31
Setembro	30	30
Outubro	31	31
Novembro	30	30
Dezembro	31	31
TOTAL GERAL ANUAL	365	365

*Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com dias dos meses elencados pela memória de cálculo acima, para que não ocorra excedência de teto.

Fontes: Memorando nº 265/2022/HEURO-DG (0033301443);

Despacho HRC (0033280911);

Memorando nº 70/2022/HRC-DG (0032334092);

2.5 Metodologia dos serviços:

2.5.1 Os Serviços serão executados nos Locais e Endereços, especificados no **item 4.2** deste Termo de Referência;

2.6 Atendimento Ambulatorial

2.6.1 A contratada somente atenderá pacientes portadores da guia de autorização emitida pela Central de Regulação Estadual/SESAU via Sistema de Regulação Informatizado – SISREG;

2.6.2 Caberá à contratada fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução do procedimento:

2.7 Entrada dos procedimentos

2.7.1 Todos os procedimentos obrigatoriamente terão que ser regulados pelo Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, uma vez que possui sistema próprio de controle.

2.7.2 A empresa Executante só realizará o procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do paciente e/ou responsável, devendo ser lançados em Laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

2.7.3 Autorizado o procedimento pela equipe de médicos reguladores da Central de Regulação Estadual, a guia emitida conterá local de execução dos atendimentos, data e hora.

2.7.4 A Unidade Solicitante pública de qualquer esfera governamental do SUS pertencentes aos Complexos Reguladores Estadual obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do exame e apresentá-la na Unidade Executante no ato do atendimento.

2.8 Unidade Executante

2.8.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

2.8.2 Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

2.8.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução do procedimento;

2.8.4 Após a execução do procedimento a CONTRATADA (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à gerência de produção do SESAU/RO, CRECSS, afim de processamento de produção, controle e avaliação;

2.8.5 O faturamento estará condicionado à produção consolidada dos procedimentos eletivos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada juntamente com as escalas de plantão. É obrigação da empresa contratada, realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação e da AIH's dos procedimentos executados.

2.7 Compromisso da unidade requisitante

2.7.1 Mensalmente a unidade consolidará e enviará os relatórios da produção físico-financeira da Central de Regulação para a Unidade Executante e para o CRECSS – Coordenadoria de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU/RO a fim de conferir transparência no processo de regulação.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme apresentam os documentos elaborados pelas direções das unidades de saúde: Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) presentes neste, a saber, Adendo HEURO-DG (ID. 0032278834) e Memorando 70 HRC-DG (ID. 0032334092), justifica-se a referida contratação de acordo com as considerações abaixo.

Considerando que o procedimento licitatório de nº 0036.261086/2021-71 o qual contempla o objeto em questão, encontra-se em fase de Estudo Técnico Preliminar.

3.1 Do Hospital Regional de Cacoal (HRC)

3.1.1 O Hospital Regional de Cacoal é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Consultas e Procedimentos Cirurgicos Especializados para a Macrorregião II de saúde. Considerando que o hospital possui atendimento 24 horas por dia, com o objetivo garantir o direito a saúde a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes do Sistema Único de Saúde da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 34 municípios, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Especialidades nesta localidade.

3.1.2 Considerando os esforços constantes deste nosocômio em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS.

3.1.3 De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.1.4 Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos;

3.1.5 Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente.

3.1.6 Isto porque, com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentaram diversos aliados, como as ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes, elencamos as seguintes considerações a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação.

3.1.7 Considerando que a Neurocirurgia é uma especialidade focada no atendimento a pacientes adultos e pediátricos no tratamento de dor ou processos patológicos que podem modificar a função ou atividade do sistema nervoso central (por exemplo, cérebro, hipófise e medula espinhal), do sistema nervoso periférico (por exemplo, nervos cranianos, espinhais e periféricos), do sistema nervoso autônomo, as estruturas de suporte desses sistemas (por exemplo, meninges, crânio e base do crânio e coluna vertebral) e seu suprimento vascular (por exemplo, intracraniano, vasculatura extracraniana e espinhal). A área contempla o atendimento de condições complexas e vitais, permitindo não só o tratamento, mas que as capacidades produtivas e cognitivas dos pacientes sejam preservadas e até mesmo restabelecidas. As condições tratadas vão desde malformações congênitas neonatais à tumores benignos, problemas vasculares cranianos, além de traumas na cabeça e coluna, consideradas as principais causas de mortalidade por traumas na atualidade.

3.1.8 Considerando que as unidades de saúde da rede pública estadual, assim como outros hospitais são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas, definida por prover leitos, e cuidados de enfermagem constantes, circunscritas numa terapêutica médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente;

3.1.9 Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade;

3.1.10 Considerando, o quadro defasado de médicos com especialidade na área de Neurologia, conforme informação encaminhada pela Coordenação de Recursos Humanos;

3.1.11 **FACE AO EXPOSTO**, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica** visando atender ao Hospital Regional de Cacoal (HRC), em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo licitatório.

3.2 Do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)

3.2.1 O Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Urgência e Emergência, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião II de saúde. Localizado no município de Cacoal, Cirurgias de Emergência Especializadas para a Macrorregião I de saúde, que compreende 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 34 municípios, atendendo a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes. Localizado no município de Cacoal, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Urgência e Emergência nesta localidade.

3.2.2 Considerando os esforços constantes deste nosocômio em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS.

3.2.3 De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.2.4 Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos;

3.2.5 Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente.

3.2.6 Isto porque, com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentaram diversos aliados, como as ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes, elencamos as seguintes considerações a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação.

3.2.7 Considerando, que a Neurocirurgia é uma especialidade focada no atendimento a pacientes adultos e pediátricos no tratamento de dor ou processos patológicos que podem modificar a função ou atividade do sistema nervoso central (por exemplo, cérebro, hipófise e medula espinhal), do sistema nervoso periférico (por exemplo, nervos cranianos, espinhais e periféricos), do sistema nervoso autônomo, as estruturas de suporte desses sistemas (por exemplo, meninges, crânio e base do crânio e coluna vertebral) e seu suprimento vascular (por exemplo, intracraniano, vasculatura extracraniana e espinhal). A área contempla o atendimento de condições complexas e vitais, permitindo não só o tratamento, mas que as capacidades produtivas e cognitivas dos pacientes sejam preservadas e até mesmo restabelecidas. As condições tratadas vão desde malformações congênitas neonatais à tumores benignos, problemas vasculares cranianos, além de traumas na cabeça e coluna, consideradas as principais causas de mortalidade por traumas na atualidade.

3.2.8 Considerando que as unidades de saúde da rede pública estadual, assim como outros hospitais são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas, definida por prover leitos, e cuidados de enfermagem constantes, circunscritas numa terapêutica médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente;

3.2.9 Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade;

3.2.10 Considerando o quadro defasado de médicos com especialidade na área de Neurologia, conforme informação encaminhada pela Coordenação de Recursos Humanos;

3.2.11 **FACE AO EXPOSTO**, faz-se necessária a Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica** visando atender ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo licitatório.

Fonte: Despacho (0032359682)

3.3 Da Contratação Emergencial

3.3.1 Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. CONDIÇÕES:

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Caberá à futura empresa CONTRATADA executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.2, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

b) Poderá o Estado de Rondônia, na qualidade de CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado da Saúde, realizar reduções ou acréscimos nos serviços a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando não exista mais a necessidade da prestação do serviço como previsto, devendo ser acatada de imediato pela assessoria da CONTRATADA.

c) Os horários dos plantões (noturnos e diurnos) poderão ser alterados a depender da necessidade da Unidade Hospitalar.

4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nas seguintes Unidades de Saúde:

- **Hospital Regional de Cacoal - HRC**, Avenida Malaquita, 3581, Josino Brito, Cacoal - RO;
- **Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO**, Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal - RO;

4.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 5 dias contados da última assinatura contratual.

4.4 Do Recebimento do Serviço

4.4.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

4.4.2 DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

4.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.4.4 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.4.5 O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.4.6 O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.4.7 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4.8 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.4.9 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.5 Da Vigência do Contrato/Prorrogações:

4.5.1 O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

4.6 Da subcontratação/cessão ou transferência do contrato

4.6.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

4.7 Convocação e Celebração do Contrato

4.7.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **01 (um)** dia útil, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.7.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.8 Garantia Contratual

4.8.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará antes da assinatura contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.8.2 A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56,§ 4º da lei 8.666/93).

4.9 Do Reajuste do Contrato

4.9.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

4.10 Rescisão contratual

4.10.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.10.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.11 Acompanhamento e Fiscalização

4.11.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

4.11.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

4.11.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.11.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.11.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.11.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.11.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.11.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

4.11.9 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

4.12 Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços

4.12.1 A CONTRATANTE, realizará o monitoramento do serviço por meio do acompanhamento do Fiscal de Contrato estabelecido em portaria, e a Coordenaria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde - CRECSS acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios (do Fiscal de Contrato e CRECSS) servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos, e havendo necessidade serão estabelecidas e implantadas novas formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

4.12.2 A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

4.12.3 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

4.12.4 Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo I, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

5. PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100).$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, também serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO produção referente ao período requerido contendo documentos probantes:

a) Relação de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado);

b) Ficha e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual);

c) Escala de profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;

d) Folha de frequência dos profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;

e) Formalização dos casos de substituições ou troca de plantão nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

f) Caso não tenha havido atendimentos durante o plantão, deverá haver manifestação formal da unidade de saúde atestando a ausência de procedimentos, porém que o profissional esteve à disposição da unidade durante todo o período de plantão;

g) Vale salientar a importância da contratada manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), bem como manter o Registro de Qualificação em Especialidade (RQE), ativos junto ao conselho de classe.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO E PAGAMENTO

a) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC mensalmente as produções até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, contendo as documentações comprobatórias. A Unidade se responsabiliza por formalizar processo Sei e encaminhar ao SESAU-NUAC (Núcleo de Controle e Avaliação do CRECSS) para análise e emissão de relatório.

b) Deverão constar:

1. Relação de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado);

2. Ficha e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual) e **Cópia Autorização Internação Hospitalar-AIH**;

3. Escala de profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;

4. Folha de frequência dos profissionais contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;

5. Formalização dos casos de substituições ou troca de plantão nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

6. Caso não tenha havido atendimentos durante o plantão, deverá haver manifestação formal da unidade de saúde atestando a ausência de procedimentos, porém que o profissional esteve à disposição da unidade durante todo o período de plantão;

c) No caso de inconformidades detectadas na produção, a CRECSS solicitará eventuais documentos comprobatórios faltantes ou esclarecimentos até a conclusão do relatório final, o qual conterá as informações de glosas e o valor final da competência.

d) O prestador terá o prazo de 24 horas para apresentar suas justificativas, através do e-mail crecss.plantoes@gmail.com.

e) A partir do recebimento das justificativas, ou no caso da ausência de pronunciamento da empresa, findado o prazo de manifestação, a SESA-CRECSS procederá com a análise e emissão do Relatório Final de Controle e Avaliação indicando as possíveis glosas e o valor final da competência, e então encaminhará para a unidade hospitalar e/ou fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

f) Nos casos de cobertura contratual inferior a 60 (sessenta) dias, a indicação de glosa apontada pelo controle, apresentação de justificativa, análise e emissão do relatório final, incluindo possíveis retenções, deverão ocorrer dentro da vigência.

g) As unidades receptoras dos serviços deverão registrar os atendimentos nos seus instrumentos de registros pertinentes (AIH-Autorização de Internação Hospitalar, BPA-I - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, APAC - Autorização de Procedimento de Alto Custo, CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial), os quais serão analisados trimestralmente para subsidiar os relatórios de Controle e Avaliação.

h) No caso de ausência de dados nos Sistemas de Informação de Saúde - SIS, as unidades serão notificadas a realizar a devida alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.

i) Fica a critério do órgão desta Secretaria que realizará o Controle e Avaliação do Serviço, em caso de necessidade, a fim de esclarecer possíveis inconformidades solicitar novos instrumentos e/ou documentos para análise, bem como implementar e/ou modificar o processo de Controle e Avaliação com base nas portarias ministeriais e normativos internos desta Secretaria

j) O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item 2.1 do Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada em serviços de neurologia Cirúrgica e Neurologia Clínica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC	
Resposta ao:	Memorando 70 (0032334092)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Hospital Regional de Cacoal - HRC	0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)
Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC	0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal; - HUERC	0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)
Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	
Hospitais de Campanha Centro ou Zona Leste	
Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	
CENE	

Fonte: Informação nº 3264/2022/SESAU-NPPS (0032570621)

8. ESTIMATIVA DA DESPESA:

8.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

9. SANÇÕES:

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

9.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

9.4 As sanções descritas no item 9.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

9.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia <u>OU deixar de Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.</u>	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia

14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

10.1.2 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

10.1.4 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

10.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

10.1.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

10.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

10.1.8 A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

10.1.9 A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRATANTE (Unidade Hospitalar) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

10.1.10 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

10.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, **Registro de Qualificação de Especialidade-RQE dos profissionais**, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

10.1.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

10.1.13 Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

10.1.14 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

10.1.15 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.

10.1.16 Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

10.1.17 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.1.18 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.1.19 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.1.20 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

10.1.21 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

10.1.22 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

10.1.23 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

10.1.24 A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

10.1.25 No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

10.1.25.1- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

10.1.25.2 - A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

10.1.26 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

10.1.27 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.1.28 A CONTRATADA serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

10.1.29 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

10.1.30 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

10.1.31 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

10.1.32 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

10.1.33 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

10.1.34 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

10.2 Da Contratante

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

10.2.2 Disponibilizar instalações sanitárias.

10.2.3 Disponibilizar vestiários com armários.

10.2.4 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado – Detalhamento dos Serviços.

10.2.5 A contratante nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

10.2.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10.2.7 A contratante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, deverá apresentar a contratada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pelos profissionais médicos da CONTRATADA

10.2.8 Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

10.2.9 Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho.

10.2.10 Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

11 COMODATO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

11.1 Os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos que estão discriminados no Anexo I, ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares necessários a prestação dos serviços sem interrupção dos procedimentos cirúrgicos por falta destes;

11.2 O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda;

11.3 O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os instrumentais/equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os instrumentais/equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconforme com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos;

11.4 O COMODATÁRIO deverá devolver os instrumentais/equipamentos emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL;

11.5 A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos instrumentais/equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO;

11.6 Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados;

11.7 Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

11.8 A COMODANTE deverá apresentar listagem dos instrumentos cirúrgicos/equipamentos hospitalares a serem disponibilizados, bem como, declaração formal e nota fiscal no momento da licitação se responsabilizando pelos instrumentais cirúrgicos/equipamentos necessários para a plena execução dos serviços/procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

12 DA MANUTENÇÃO E DANIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

12.1 A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação a Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Instrumentais Cirúrgicos/Equipamentos Hospitalares;

12.2 Por motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE e caso estes instrumentais/equipamentos estejam em regime de comodato;

12.3 A manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais/equipamentos, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese;

12.4 O não comparecimento de técnico habilitado do COMODANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos efetivados e multa, pelos transtornos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 Documentação relativa a qualificação técnica

13.1.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

13.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de neurologia cirúrgica, clínica e pediátrica, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

13.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de área de neurologia cirúrgica, clínica e pediátrica, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

13.1.3.1 Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; OU

13.1.3.2 Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos**. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

13.1.4 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade.

c) Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

d) Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

13.2 Qualificação Técnica dos Profissionais

13.2.1 Apresentar Declaração Formal de que anterior ao ato de elaboração do contrato entregará:

13.2.2 Registro dos profissionais e **atualização do Registro de Qualificação de Especialidade-RQE junto ao conselho de classe;**

13.2.3 Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.4 Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório**.

13.2.5 Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

13.2.6 A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

13.3 Documentação relativa a qualificação jurídica

13.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

13.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

13.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

13.3.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

13.3.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

13.3.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.4 Documentação relativa à regularidade fiscal

13.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.4.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

13.4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.6 Documentação relativa à regularidade trabalhista

13.6.1 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.7 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) mediante planilha constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente.

14.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o julgamento será pelo **menor preço por lote**, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

14.3 Consoante acórdão 861/2013-Plenário: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

14.4 Justifica-se o julgamento por lote no intuito de permitir a ampliação da concorrência e melhoria no atendimento aos usuários do SUS, pois o atendimento nessas especialidades necessita de avaliação prévia, ou seja, consultas ambulatoriais, atendimentos cirúrgicos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós procedimentos e atendimentos de intercorrências, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação;

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Durante toda a execução do Contrato a empresa contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e **qualificação técnica (empresa/profissional) exigidas neste contrato**, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.3 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, caso persista a pendência pelos técnicos desta SESAU/RO.

16.5 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

16.7 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

19. ANEXOS

- **Anexo I** - Dos Instrumentais Cirúrgicos/ Equipamentos Hospitalares a serem disponibilizados em comodato
- **Anexo II** - Guia de Fiscalização dos Contratos.
- **Anexo III** – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

Elaborado Por:

Thaís Soares da Silva

Assessora - GECOMP/SESAU

Revisado:

Laura Bany de Araújo Pinto

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:

Unidade - SESAU/CRECSS

Revisor Técnico:

Unidade: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO

Revisor Técnico:

Unidade: Hospital Regional de Cacoal HRC

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e SAMS.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I

**DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Do Hospital Regional de Cacoal (HRC)

Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
2	Set de Micro Tesouras	CX	4
3	Set de Bipolares	CX	4
4	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	4
5	Set de Dissectores de Penfield	CX	4
6	Afastador de Leyla	UND	2
7	CAIXA BÁSICA DE CRANIOTOMIA	CX	3
7.1	Bisturi com lâminas nQ 23, 15 e 11	UND	1
7.2	Tesouras de Meyzembraum curvas	UND	2
7.3	Tesoura de Mayo curva	UND	1
7.4	Tesoura de Metzembraum reta	UND	1
7.5	Pinças de Kelly curvas	UND	12
7.6	Pinças de Kelly retas	UND	12
7.7	Pinças de Backaus	UND	10
7.8	Pinças anatômicas	UND	2
7.9	Pinças dente-de-rato	UND	3
7.10	Pinças de Adson com dente	UND	2
8	CAIXA ESPECÍFICA DE CRANIOTOMIA	CX	3
8.1	Pinça-tumor em Baioneta;	UND	1
8.2	Descoladores de Peinfeld nq 1, 2, 3 e 4;	UND	4
8.3	Rugina de Lambote;	UND	1
8.4	Passador para serra de Gigli;	UND	1
8.5	Manoplas para serra de Gigli;	UND	2
8.6	Serra de Gigli;	UND	1
8.7	Espátulas maleáveis delicadas;	UND	2
8.8	Goiva Duck-bill;	UND	1

8.9	Goiva Leksell;	UND	1
8.10	Kerrison 5mm;	UND	1
8.11	Kerrison 3mm;	UND	1
8.12	Pontas de aspirador de Frazier.	UND	3
9	CAIXA BÁSICA DE COLUNA	CX	3
9.1	Cabo nQ 7 para lâmina nQ 11;	UND	1
9.2	Tesouras de Metzembaum curvas;	UND	2
9.3	Tesoura de Mayo curva;	UND	1
9.4	Tesoura de Metzembaum reta;	UND	1
9.5	Pinças de Kelly curvas;	UND	12
9.6	Pinças de Kelly retas;	UND	12
9.7	Pinças Backaus;	UND	10
9.8	Pinças anatômicas;	UND	2
9.9	Pinças dente-de-rato;	UND	3
9.10	Porta-agulhas (02 delicadas e 02 grosseiras).	UND	4
10	CAIXA ESPECÍFICA DE COLUNA	CX	3
10.1	Pinças de Vough com dente (dente delicado para dura-máter)	UND	2
10.2	Pinça-tumor em baioneta;	UND	1
10.3	Descoladores de dura-máter nQ1, 2, 3 e 4;	UND	4
10.4	Ruginas de Cobb (tamanhos diferentes);	UND	2
10.5	Pinças de Love-gruewald ponta reta 2 e 3mm;	UND	2
10.6	Pinça de Love-gruewald ponta reta para cima 3mm;	UND	1
10.7	Par de afastadores de Farabeuf;	UND	1
10.8	01 Par de afastadores de Langenbeck;	UND	1
10.9	Kerrison ângulo oblíquo 5, 3 e 2mm;	UND	3
10.10	Goiva Duck-bill;	UND	1
10.11	Goiva Leksell;	UND	1
10.12	Goiva de Jansen;	UND	1
10.13	Pontas de aspirador de Frazier;	UND	3
10.14	Afastadores de Gelpi rasos;	UND	2
10.15	Afastadores de Gelpi profundos;	UND	2
10.16	Formões;	UND	2
10.17	Martelo;	UND	1
10.18	Cisalha.	UND	1

0.0.1. Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Microscópio para Neurocirurgia	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1

3	Arco Esteriotático	UND	1
4	Aspirador cirúrgico	UND	4
5	Neuronavegador	UND	1
6	Aspirador Ultrassônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1
8	Drill/Craniótomo elétrico de alta rotação > 70 mil RPM	UND	3
9	Doppler intraoperatório	UND	1
10	Material para endoscopia ventricular	UND	1
11	Material para endoscopia de base de crânio	UND	1
12	Fixador de crânio	UND	1

0.1. Do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO)

0.2.1. Kit para Neurocirurgias

KIT PARA NEUROCIRURGIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTAL	UNID.	QUANT.
01	Drill Trépano Evolution (acionamento progressivo pelo Pedal Pneumático) e/ou 01 Drill Trépano Evolution Touch (acionamento progressivo manual).	UNID	2
02	Trépano	UNID	2
03	Craniótomo Refrigeração	UNID	2
04	Ponta Drill Média Refrigeração	UNID	2
05	Pedal Pneumático (para composição do Drill Trépano Evolution).	UNID	2
06	Set de Bipolares	CX	06
07	Set. de Bicos de Aspiradores para microcirurgia	CX	06
08	Set. de Micro Dissectores de Rhoton	CX	02
09	Set de Dissector de Penfield	CX	04
10	Afastador de Leyla	CX	04
11	Ponta de Aspirador Frazier	UNID	09

0.2.2. Kit Cirúrgico para Neurocirurgia

KIT CIRÚRGICO PARA NEUROCIRURGIA (Instrumentais para montagem de 02 cx)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSTRUMENTAL	UNID.	QUANT.
01	Afastador Weitlaner agudo 14cm	UNID	2
02	Afastador Weitlaner rombo 16cm	UNID	2
03	Pinça Allis 15cm	UNID	8
04	Pinça Backhaus 13cm	UNID	24
05	Pinça Cheron 25cm	UNID	2
06	Pinça Halstead-Mosquito reto 12cm	UNID	8

07	Pinça Halstead-Mosquito curvo 12cm	UNID	12
08	Pinça Kelly reta 16cm	UNID	8
09	Pinça Kelly curva 16cm	UNID	12
10	Pinça Kocher reta 14cm	UNID	8
11	Pinça R. Pean curva 18cm	UNID	4
12	Pinça Micromosquito curva 12cm	UNID	4
13	Pinça Thoms Gaylor 24cm	UNID	2
14	Pinça Professor Medina 24cm	UNID	4
15	Pinça Kelly delicada curva 16cm	UNID	4
16	Pinça dissecação Adson dente 12cm	UNID	2
17	Pinça dissecação Adson-Brown	UNID	2
18	Pinça dissecação serrilha 18cm	UNID	2
19	Pinça dissecação dente 18cm	UNID	4
20	Porta-agulha Mayo-Hegar serrilha 16cm	UNID	2
21	Porta-agulha Mayo-Hegar vídea 20cm	UNID	2
22	Porta-agulha Mayo-Hegar serrilha 23cm	UNID	2
23	Tesoura Mayo-Stille reta 19cm	UNID	2
24	Tesoura Metzenbaum curva 23cm	UNID	2
25	Tesoura Metzenbaum delicada reta 20cm	UNID	2
26	Tesoura Schmieden Taylor 17cm	UNID	2
27	Tesoura Metzenbaum cárdio curva 18cm	UNID	2
28	Tesoura Micro tipo caneta RR reta 15cm	UNID	2
29	Tesoura Micro tipo caneta RR curva 15cm	UNID	2
30	Pinça dissecação De Bakey 20cm 2,0mm de boca	UNID	2
31	Cabo de bisturi nº3 (lâminas 10,11,12,15) 12cm	UNID	2
32	Cabo de bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13cm	UNID	2
33	Cabo de bisturi nº7 (lâminas 10,11,12,15) 17cm	UNID	2
34	Clips Mayo-Bunt	UNID	2
35	Descolador de Freer	UNID	2
36	Descolador de Hurd	UNID	2
37	Martelo Taylor	UNID	2
38	Rugina Farabeuf reta	UNID	2
39	Rugina Farabeuf curva	UNID	2
40	Osteótomo Lambotte,4x4mm 17cm	UNID	12
41	Afastador Hohmann 23cm 18mm	UNID	2
42	Afastador Hohmann 24cm 43mm	UNID	2
43	Afastador Hohmann 24cm 43mm lamina longa	UNID	2
44	Afastador Hohmann 24cm 70mm	UNID	2
45	Afastador Hohmann 25cm 22mm	UNID	2
46	Formão (osteótomo) Stille 20cm x 20mm	UNID	2

47	Perióstomo Obwegeser 17,5cm x 11mm	UNID	2
48	Sacabocado Stille L.goiva 27cm cv 9x15mm	UNID	2
49	Martelo Neufield delicado 200 gr	UNID	2
50	Mead Pinça goiva 16,5cm	UNID	2

Instrumental Cirúrgico para Cirurgia de Coluna

INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA CIRURGIA DA COLUNA (instrumentais para montagem de 03 cx)			
ITEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Afastador anderson adson curvo agudo 14 cm lamina 18x24 mm	UNID	3
2	Afastador cobb 25 cm	UNID	3
3	Afastador cobb 28.5 cm	UNID	3
4	Afastador gelp 45º 17 cm	UNID	3
5	Afastador jansen 3x3 dentes	UNID	3
6	Afastador taylor 22 cm lamina 29x76 mm	UNID	3
7	Afastador taylor 22 cm lamina 32x102 mm	UNID	3
8	Afastador taylor 22 cm lamina 32x76 mm	UNID	3
9	Descolador penfield nº 5 (21cm x 3mm x 10mm- com ponta reta e curvo)	UNID	3
10	Descolador penfield nº 5 (21cm x 4mm x 10mm- com ponta reta e curvo)	UNID	3
11	Descolador penfield nº 5 (21cm x 5mm x 10mm- com ponta reta e curvo)	UNID	3
12	Elevador cushing 20cm x 6,0mm	UNID	3
13	Pinça dissecação baioneta 19 cm c/ dente	UNID	3
14	Pinça dissecação baioneta 19 cm s/ dente	UNID	3
15	Pinça goiva biarticulada ruskin 19 cm curva 6 mm	UNID	3
16	Pinça goiva jansen curva 18cm x 3mm	UNID	3
17	Pinça kerrison haste 40º angulada p/ cima 20cm x 1,5mm	UNID	3
18	Pinça kerrison haste 40º angulada p/ cima 20cm x 2,0mm	UNID	3
19	Pinça kerrison haste 40º angulada p/ cima 20cm x 3,0mm	UNID	3
20	Ponta de aspirador frazier c/ mandril 19cm x 2,0mm	UNID	3
21	Ponta de aspirador frazier c/ mandril 19cm x 3,0mm	UNID	3
22	Ponta de aspirador frazier c/ mandril 19cm x 5,0mm	UNID	3
23	Ponta de aspirador frazier c/ mandril 8cm x 1,5mm	UNID	3
24	Ponta de aspirador frazier c/ mandril 8cm x 3,0mm	UNID	3
25	Rugina farabeuf reta 15cm x 12,5mm	UNID	3

Microcirurgia

MICROCIRURGIA (instrumentais para montagem de 01 cx)			
ITEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Afastador leyla duplo com 02 braços e 4 espátulas	UNID	1
2	Caixa perfurada 42x28x12 cm	UNID	1

3	Cureta hardy baioneta 26 cm de 3mm	UNID	1
4	Cureta hardy baioneta 26 cm de 6mm	UNID	1
5	Gancho frazier 15 cm	UNID	1
6	Gancho mallis com bola	UNID	1
7	Gancho mallis reta/agudo	UNID	1
8	Gancho mallis reto/rombo	UNID	1
9	Gancho mallis 19 cm c/ bola,	UNID	1
10	Haste yasargil para leyla	UNID	1
11	Micro cortador 25 cm pontiagudo corte para baixo	UNID	1
12	Micro deslocador 23 cm	UNID	1
13	Micro dissector adson 20 cm	UNID	1
14	Micro porta agulha barraquer com trava 18 cm reto	UNID	1
15	Micro porta agulha jacobson com trava 18 cm	UNID	1
16	Micro porta agulha jacobson com trava 20 cm	UNID	1
17	Micro porta agulha yasargil reto baioneta 20 cm	UNID	1
18	Micro tesoura potts-yasargil reta 18 cm	UNID	1
19	Micro tesoura potts-yasargil reta 20 cm	UNID	1
20	Pinça p/ tumor yasargil 22cm x 3mm	UNID	1
21	Pinça p/ tumor yasargil 22cm x 5mm	UNID	1
22	Pinça p/ tumor yasargil-samil 24cm x 3mm	UNID	1
23	Pinça p/ tumor yasargil-samil 24cm x 5mm	UNID	1
24	Ponta de aspirador frazier 1,0 mm	UNID	1
25	Ponta de aspirador frazier 2,0 mm	UNID	1
26	Ponta de aspirador frazier 3,0 mm	UNID	1

ANEXO II

Guia de Fiscalização dos Contratos

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

- 1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- 1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)
 - 2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
 - 2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
 - 2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
 - 2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
 - 2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".
 - 2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
 - 2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
 - 2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
 - 2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
3. Fiscalização diária
 - 3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
 - 3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
 - 3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
 - 3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.
4. Fiscalização especial.
 - 4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
 - 4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
 - 4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Anexo IV-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -

D	Adicional noturno	R\$	-	
E	Hora noturna adicional	R\$	-	
F	Adicional de Hora Extra	R\$	-	
G	Intervalo Intrajornada	R\$	-	
H	Outros (especificar)	R\$	-	
	Total da Remuneração	R\$	-	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)		
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros (especificar)			
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	-	
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)		
A	Uniformes			
B	Materiais			
C	Equipamentos e material permanente			
D				
	Total de Insumos diversos	R\$	-	
Nota: Valores mensais por empregado.				

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		39,80%	R\$ -
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ -
TOTAL		15,53%	R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)

A	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
TOTAL		0,14%	R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,62%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
TOTAL		8,71%	R\$ -
Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ -
D	Ausências legais	0,07%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		11,74%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67%	R\$ -
TOTAL		16,41%	R\$ -

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	8,71%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		80,60%	R\$ -
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Tributos (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal (tributos)		13,65%	R\$ -
C	Lucro	6,79%	R\$ -
Total		20,44%	R\$ -
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo IV – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							(R\$)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração						R\$	-	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários						R\$	-	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)						R\$	-	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas						R\$	-	
Subtotal (A + B +C+ D)							R\$	-	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro						R\$	-	
Valor total por empregado							R\$	-	

Obs: Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse.

[1] <http://sna.saude.gov.br/download/MANUAL%20DE%20GLOSA%20DO%20SNA.pdf>

[2] http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Manual_Operacional_SIA_2010.pdf



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Chefe de Unidade**, em 07/06/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 07/06/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lodovico Benlolo Moreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 08/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaiza Soares da Silva, Assessor(a)**, em 08/06/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 12/06/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038354230** e o código CRC **4125AD0A**.